

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 298

De 28 de Fevereiro de 2001.



*Altera dispositivos da Lei nº 106 de 2 de maio de 1995 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 106 de 2 de maio de 1995 abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Secretário Geral e Assessores Municipais."

"Art. 2º....."

II - Secretaria Geral

"Art. 4º A Secretaria Geral, integrada pelos Departamentos Municipais, é o órgão de primeiro nível hierárquico responsável pelo exercício do planejamento, direção, execução, fiscalização, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo no âmbito de sua área de atuação."

"Art. 7º....."

II - Secretaria Geral.

Art. 2º É acrescentado ao § 1º do art. 8º da Lei nº 106 de 2 de maio de 1995 o inciso IV com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

IV - Assessor do Prefeito.





Art. 3º O Anexo I da Lei nº 106 de 2 de maio de 1995 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com a redação do Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

  
Charles Luis Pinheiro Gomes  
Prefeito Municipal

1080/01 1080/01  
1080/01 1080/01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 298

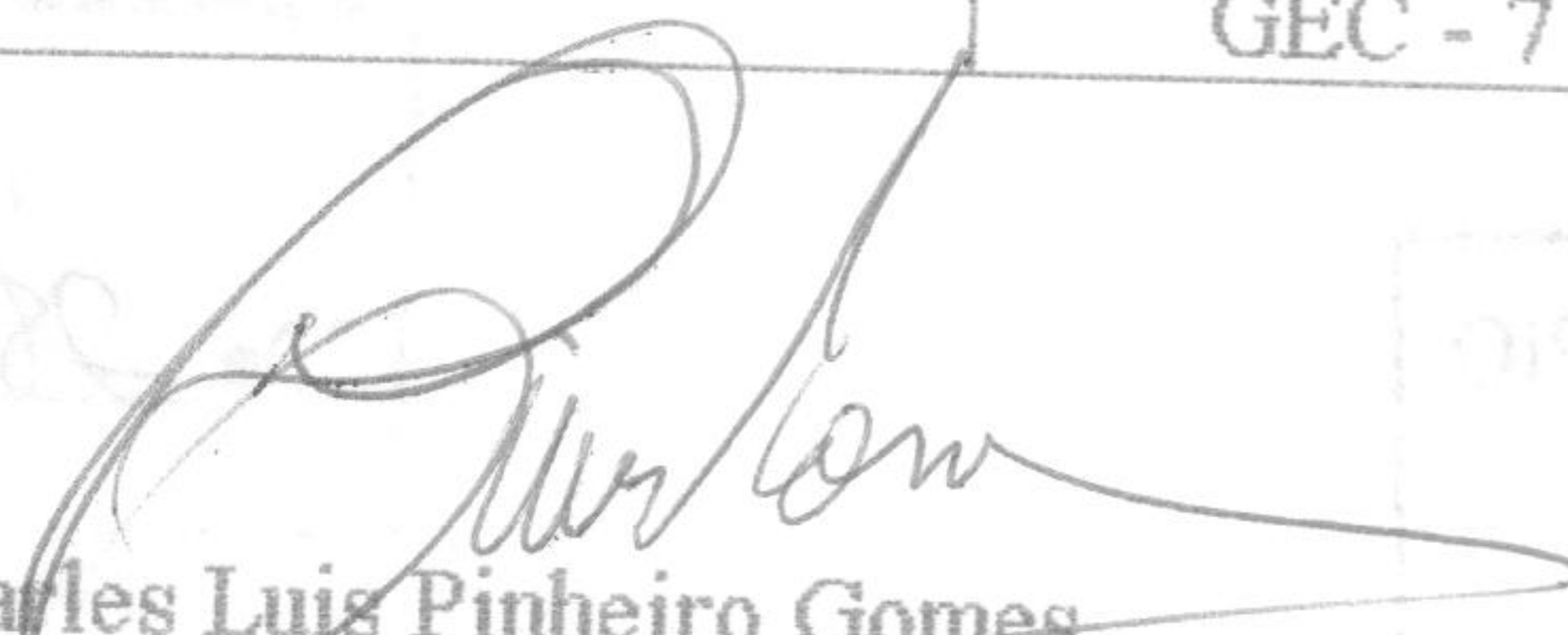
De 28 de fevereiro de 2001.

**ANEXO**

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

| <b>Cargo em Comissão</b>                        | <b>Referência</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Diretor de Gabinete                             | GEC - 1           | 1                 |
| Assessor Jurídico                               | GEC - 1           | 1                 |
| Diretor de Departamento                         | GEC - 1           | 6                 |
| Assessor de Gabinete                            | GEC - 1           | 4                 |
| Chefe de Divisão                                | GEC - 2           | 1                 |
| Consultor                                       | GEC - 3           | 1                 |
| Coordenador de Controle da Malária e Saneamento | GEC - 3           | 1                 |
| Coordenador de Saúde e Vigilância Sanitária     | GEC - 3           | 1                 |
| Assessor do Prefeito                            | GEC - 3           | 5                 |
| Encarregado de Unidade                          | GEC - 4           | 15                |
| Coordenador                                     | GEC - 4           | 2                 |
| Tesoureiro                                      | GEC - 4           | 1                 |
| Presidente da CPL                               | GEC - 4           | 1                 |
| Chefe de Serviço                                | GEC - 5           | 12                |
| Assessor Executivo                              | GEC - 5           | 9                 |
| Administrador de Cemitério                      | GEC - 5           | 1                 |

| <b>Funções de Confiança</b> | <b>Referência</b> | <b>Quantidade</b> |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Secretário da CPL           | GEC - 6           | 1                 |
| Secretário Executivo        | GEC - 7           | 10                |

  
Charles Luis Pinheiro Gomes  
Prefeito Municipal